



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO SUPERIOR

ATO DE HOMOLOGAÇÃO PROVISÓRIA Nº 2/2019
de
17 de outubro de 2019

Pelo presente Ato o PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - IFES, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o § 1º do Artigo 20 da Resolução CS nº 4/2019 que vigorou com o teor abaixo:

~~§ 1º Os atuais ocupantes dos imóveis não reservados para atendimento das necessidades dos campi deverão se submeter, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de publicação desta Resolução, a edital para permissão de uso desses imóveis, para que sejam garantidas as disposições do artigo 3º.~~

E passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º Os atuais ocupantes dos imóveis não reservados para atendimento das necessidades dos campi deverão se submeter, no prazo de até 240 (duzentos e quarenta) dias a partir da data de publicação desta Resolução, a edital para permissão de uso desses imóveis, para que sejam garantidas as disposições do artigo 3º.

Art. 2º O presente Ato terá validade até sua aprovação pelo Conselho Superior do Ifes.


Jadir José Pela
Presidente do Conselho Superior